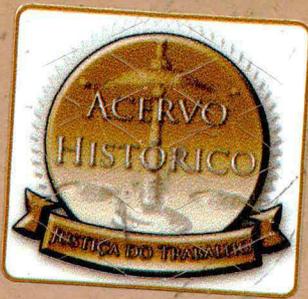


151
M.D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
H 30
SETOR DE ARQUIVO

Dist. _____

JCJ n.º 1.053/67

OBJETO — Aviso Prévio, 13º salário, férias, hs. trabalhadas, Fundo de Garantia.

AUDIÊNCIAS

13/3/68 às 13,30 h

V.P.

14-3-68

Arg

RECTE. — Levertino Francisco de Souza e outro (2)

RECDO. — Induprel Ltda.

Cr\$ NCr\$ 143,81

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de dezembro
do ano de 1967 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autno a
reclamação

que segue

[Handwritten Signature]
Chefe da Secretaria

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

P. J. — J.C.J. DE GOIÂNIA	
Protocolo	
Entrada	15 / 12 / 67
Fôlha	1 Nº 1053
JUSTIÇA DO TRABALHO	

Dizem LEVERTINO FRANCISCO DE SOUSA E JOSÉ RODRIGUES SANTOS, brasileiros, solteiros, serventes, residentes e domiciliados na Cidade Jardim, á rua S.R, s/n, pelos advogados abaixo-assinados (m.j.) que, vêm, mui. respeitosamente perante V. Excia. oferecer ação reclamationária, contra a INDUPREL LTADA, situada Av dos Rodoviários, nº 1.577, Setor Dérigo e assim o fazem pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o reclamante, LEVERTINO FRANCISCO DE SOUSA, foi admitido pelo reclamado em 23 de agosto de 1.967 e demitido em 10 de novembro de 1.967, seu salário éra de NCr82,50 cruzeiros novos;

Que, o reclamante, JOSÉ RODRIGUES SANTOS, foi admitido pelo reclamado em 1º de agosto de 1.967 e demitido em 10 de novembro de 1.967, seu salário éra de NCr82,50 cruzeiros novos;

Do Exposto, vêm, mui. respeitosamente perante V. Excia requerer a notificação do reclamado, para comparecer em audiência, a ser previamente designada, conteste a obrigação, se quiser, sob pena de revelia e, afinal, condenado no pagamento das seguintes parcelas:

LEVERTINO FRANCISCO DE SOUSA:	
Aviso-Prévio.....	Ncr 82,50
13º salário (3/12 avos).....	Ncr 20,61
Férias proporcionais (3/12 avos).....	Ncr 13,74
Horas de serviço trabalhadas (24 horas)....	Ncr 8,16
Fundo de Garantia.....	<u>Ncr 19,80</u>
Soma total.....	Ncr143,81

Cont.....

JOSÉ RODRIGUES SANTOS:

Aviso-Prévio.....	NCr 82,50
13º salario (3/12 avos).....	NCr 20,61
Férias proporcionais.....(3/12 avos).....	NCr 13,74
Horas de serviço trabalhadas (24 horas).....	NCr 8,16
Fundo de Garantia por tempo de serviço.(.mêses).....	<u>NCr 19,80</u>
Soma total.....	NCr143,81

Protesta-se por todos os meios de provas em direito //
permitidas, depoimento pessoal, testemunhas, etc

N. termo.

P. deferimento.

Goiânia, 8 de dezembro de 1.967.

pp. *Francisco Bezerra Lima*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 13 de março de 1968, às 13h30m para a realização da audiência e que nessa data foi pessoalmente notificado o recorrido, de dia designado.
Goiânia, 12-12-1967

Pelo Presente Instrumento Particular de Procura-
ção, nós, LEVERTINO FRANCISCO DE SOUSA E JOSÉ RODRIGUES SAN-
TOS, brasileiros, solteiros, serventes, residentes e domiciliados
nesta Capital, nomeamos e constituímos nossos bastantes procu-
radores Srs. Drs. Victor Gonçalves e Gonçalo Bezerra Lima, bra-
sileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, para
com os poderes da cláusula "AD-JUDICIA" e o fim especial, para
proporem ação reclamatória, contra a INDUPREL LTDA, podendo pa-
ra tal fim, arrolarem testemunhas, inquerirem, promoverem junta-
da de documentos, recorrerem de todo e qualquer pronunciamento
ou sentença, receberem dinheiro, darem quitação, fazerem acôrdo,
transigirem e substabelecerem.

Goiânia, 8 de dezembro de 1.967.

X Levertino F Souza

X José Rodrigues Santos

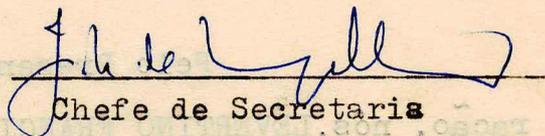
Cartório do 3º. Ofício
Paulo Borges Teixeira
SERVENTUÁRIO VITALÍCIO
Graciano Silva Moraes
SUBSTITUTO
GOIANIA — GOIÁS

Reconheço verdadeira a firma
Sobre de José
Levertino Francisco de Sousa
e José Rodrigues Santos
J. F. Souza
Em testemunho
Goiânia, 8 de dezembro de 1967
Graciano Silva Moraes

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 13 de março de 1968, às 13,30 hs para a realização da audiência, e que nesta data foi pessoalmente notificado o recte, do dia designado.

Goiânia, 15-12-1967


Chefe de Secretaria

[Faint, mirrored text from the reverse side of the page, including names like 'Victor Gonçalves e Gonzalo Heitor Lima' and 'INDUSTRIAL LIDA'.]

[Faint handwritten notes and stamps at the bottom of the page, including a stamp that says 'GOIÁS' and some illegible signatures.]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
6.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
~~XXXXXXXXXXXX~~

tes J

NOTIFICAÇÃO N.º _____

Sr Induprel Ltda.
Av. dos Rodoviários nº 1.577

ASSUNTO: Reclamação apresentada por:

Levertino Francisco de Sousa e outro (2)

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento, à ~~Rua Curitiba, 835, 2º andar~~ **Praça Cívica nº 9** às 13,30 Treze horas e trinta minutos) horas do dia 13 (Treze) do mês de março - 1968 para a audiência relativa a reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia, e na aplicação da pena de confissão, quanto a matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.ª estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato a cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia
~~Belem Horizonte~~ 8 de fevereiro de 19 68

Tauo Roberto Paiva
CHEFE DA SECRETARIA

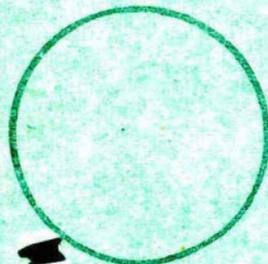
Certifico que em 16 de fevereiro de 1968
foi expedida a notificação da sentença de fls. _____
pelo registrado postal nº 36.061 com "AR",
Goiânia, _____ de _____ de _____

Chefe da Secretaria

Feb 6
M.D. 70 (ant. 45)

Departamento dos Correios e Telégrafos

Serviço Postal



Carimbo de origem

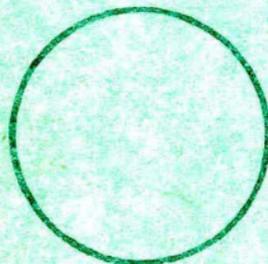
Número do registrado 36-061

Procedência

Data do registro 18 de Febrero de 19 68

Natureza da correspondência

Valor declarado



Carimbo da distribuição

Recibí o objeto registrado acima descrito.

Em 23 de 02 de 19 68

O DESTINATÁRIO

Benigno B

NOTA - Este recibo deve ser datado e assinado a tinta.

Fol. 7

ATA DA SESSÃO REALIZADA PELA JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE Goiânia ABAIXO, DISCRIMINADA

Processo n.º JCJ- 1.053867

Aos trêze dias do mês de março de 19 68, às 13,30 horas, reuniu-se esta Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia sob a presidência do Dr. Paulo Fleury da Silva e Souza, presentes ambos os srs. Vogais, para instrução e julgamento da reclamação relativa a aviso, 13º salário e férias e movida por LEVERTINO FRANCISCO DE SOUZA e outro(2) contra INDUPREL LTDA.

Feita a chamada, presentes as partes, os reclamantes acompanhados do advogado Dr. Victor Gonçalves e a reclamada representada por seu preposto, Sr. Diogenes Rosa de Freitas, foi aberta a audiência.

Dada palavra a reclamada alegou o seguinte: que celebrou o seguinte acôrdo com os reclamantes:

A reclamada pagará aos reclamantes, por saldo da presente reclamação, a cada um dos reclamantes a importancia de NCr\$62,31, no prazo de 24 horas, dando-se as partes plena e geral quitação.

Custas, no valor de NCr\$11,61, pelos litigantes em partes iguais, sendo dispensada a parte dos reclamantes, na forma da lei.

E, para constar, eu, Homosung, Servente PJ-7 servindo de escrivão lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Juiz Presidente, Srs. Vogais e partes presentes.

Paulo Fleury da Silva e Souza
Juiz Presidente

ausente
V. dos Empregadores

Levertino Francisco de Souza
V. dos Empregados,

Victor Gonçalves
Diogenes Rosa de Freitas

*11/61/2
180*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Es 8

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 20 dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e oito, nesta cidade de Goiânia, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe de Secretaria, compareceram o Reclamante Levertino Francisco de Souza e José Rodrigues Santos (Representação, quando houver) e o Reclamado Induprel Ltda. (Representação, quando houver)

último me foi dito que, em cumprimento ao acôrdo celebrado ~~decisão proferida~~ na presente reclamação fazia entrega aos Reclamantes da importância de NCr\$ 62,31 (sessenta e dois cruzeiros novos e trinta e hum centavos) a cada um. relativa ao processo da reclamação de nº 1.053/67.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando, por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
SECRETÁRIO

[Assinatura]
RECLAMANTE

[Assinatura]
RECLAMADO

For

222/68

Goiania - Go.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
19 abril 68

Ilmo. Sr.

Pelo presente fica V. Sa. notificado para pagar, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 9, a importância de NCr\$ 5,90 (incluído Ncr\$ 0,10 de impresso da guia), relativa às custas do processo nº JCI 1.053,67, em que são partes como reclamante Levertino Francisco de Souza e outro e reclamado V. Sa., sob pena de cobrança executiva.

Atenciosas Saudações

Japir N. de Magalhães

Japir N. de Magalhães
Chefe de Secretaria

Certifico que em 30 de 21 de 68
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado postal nº 36384 com "AR",
Goiania, 30 de 21 de 68
Japir N. de Magalhães

Chefe de Secretaria

Ilmo. Sr.
Indaprel Ltda.
Av. dos Rodoviários nº 1.577 - Setor Dergo

N E S T A

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao

Snr. Presidente.

Goiania, 20 de 5 de 1968

[Handwritten signature]
Secretário

*Aguiar
Goiania - 20-5-68
Dante Ferraz*

- 1. da sentença
- 2. da execução
- 3. do agravo
- 4. do contador
- 5. do traslado
- 6. do indulto
- 7. do recurso
- 8. da certidão
- 9. do depósito prévio
- 10. Impresso
- 11. Busca
- 12. de cópia
- 13.
- 14.
- 15.

(Por extenso) cinco cruzetas novas e noventa centavos

Goiania 20 de maio de 1968

[Handwritten signature]
Assinatura

JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT DA 3ª REGIÃO
[Handwritten notes and signature]